



## EDITAL PPGATS nº 01/2021 – SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PPGATS

A Comissão de Bolsas para Pós-graduandos (mestrandos) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade - PPGATS, nomeada pela PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 55/2021, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para classificação de candidatos às bolsas de mestrado do programa.

### 1. APRESENTAÇÃO

- I. O presente edital tem como objetivo realizar uma classificação geral, dos discentes, às bolsas de mestrado do PPGATS/UFERSA;
- II. O fato de estar classificado não garante a concessão automática e imediata da bolsa, pois a concessão da bolsa está vinculada à disponibilidade de cotas pelas agências de fomento;
- III. No caso de liberação de bolsas, os candidatos serão convocados considerando a ordem de classificação e obedecendo a **Instrução Normativa PPGATS/UFERSA nº 01/2021**;
- IV. O período máximo de vigência da bolsa concedida ao discente será de dois anos (24 meses), com renovação do contrato a cada 12 meses, mediante critérios estabelecidos na **Instrução Normativa PPGATS/UFERSA nº 01/2021**;
- V. Este edital e seu respectivo resultado são válidos no período entre 20 de novembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante interesse e aprovação do colegiado do PPGATS/UFERSA.

### 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE - Exigir-se-á do discente, para concessão de bolsa de estudos:

- I. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela **Instrução Normativa PPGATS/UFERSA nº 01/2021**;
- IV. não possuir qualquer relação de trabalho com a UFERSA;
- V. fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- VI. realizar estágio de docência
- VII. não se encontrar aposentado;
- VIII. não ser aluno em programa de residência médica;
- IX. quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009; os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);



- X. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
  - c) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- I. O período de inscrições será de **20 à 31 de outubro de 2021**, via email da coordenação do PPGATS ([ppgats@ufersa.edu.br](mailto:ppgats@ufersa.edu.br)), devendo o discente encaminhar os seguintes documentos, **em um único arquivo, formato pdf, com o título "seleçãodebolsa2021\_nome do candidato(a)"**.
- II. Ficha de Inscrição (**Anexo 1**) devidamente preenchida e assinada;
- III. Histórico escolar no PPGATS;
- IV. Termo de compromisso redigido pelo próprio candidato, atestando não possuir vínculo empregatício;
- V. Para o(a)s candidato(a)s com vínculo empregatício, comprovante de afastamento sem remuneração ou de demissão. Essa comprovação pode ser entregue, até a data da confirmação de interesse na bolsa;
- VI. No caso de funcionário público, será exigida a publicação do afastamento no Diário Oficial Pertinente. Essa comprovação pode ser entregue, até a data da confirmação de interesse na bolsa;
- VII. Currículo preenchido na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), no formato resumido, com a produção científica dos últimos 03 anos (2018-2021). No caso de publicações em livros, periódicos ou anais de evento basta inserir a capa ou sumário e a primeira e última páginas da publicação;
- VIII. Planilha de Pontuação do Currículo (**Anexo 2**) devidamente preenchida e assinada;
- IX. Cópia de cada documento comprobatório declarado pelo discente na Planilha de Pontuação do Currículo (**Anexo 2**);
- X. Os documentos dispostos no item 3.1, deste edital, deverão estar com as **páginas numeradas**.



A organização dos documentos comprobatórios no arquivo deverá seguir a ordem disposta na Planilha de Pontuação do Currículo (**Anexo 2**)

- XI. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, bem como inclusão de documentos após realizada a inscrição.

#### 4. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E RESULTADOS

- I. Discente do PPGATS sem atividades remuneradas têm prioridade no processo de seleção;
- II. A classificação seguirá o resultado final da pontuação dos currículos a partir da análise das Planilhas de Pontuação do Currículo (**Anexo 2**) pela comissão de bolsas;
- III. A pontuação dos currículos será graduada entre 0,0 (zero) e 100,0 (cem) pontos. Considerando-se como 100,0 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos e com as notas dos demais candidatos sendo recalculadas proporcionalmente.
- IV. Não serão classificados o(a)s candidato(a)s com pontuação total zero na Planilha de Pontuação do Currículo (**Anexo 2**).
- V. O(a)s candidato(a)s serão classificados em duas listas distintas: 1. Discentes do PPGATS que não possuem atividade remunerada e 2. Discentes do PPGATS com atividade remunerada;
- VI. **A divulgação do resultado preliminar será realizada mediante lista no site: <https://ppgats.ufersa.edu.br/>, até 20 de novembro de 2021.** O resultado preliminar poderá ser modificado caso ocorra solicitação de recurso (vide item 5 deste edital) e necessidade de reavaliação da lista de classificação pela comissão de seleção;
- VII. O resultado final será divulgado até o dia 30 de novembro de 2021. **Os candidatos classificados deverão ficar atentos ao e-mail, pois poderão ser convocados para enviar documentos em regime de urgência.**
- VIII. As listas de classificação ficarão vigentes até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante interesse e aprovação do colegiado do PPGATS/UFERSA.
- IX. Os critérios de desempate serão: (i) maior pontuação no item ‘Artigos científicos publicados em periódicos’ e (ii) candidato(a) mais antigo no PPGATS;
- X. A convocação dos candidatos será feita via e-mail à medida em que novas bolsas sejam disponibilizadas ao programa, não havendo prazo preestabelecido ou quantidade de bolsas a serem implementadas.

#### 5. DOS RECURSOS

- I. Caso o(a) candidato(a) não concorde com sua classificação no resultado preliminar do processo seletivo, o mesmo(a) poderá encaminhar solicitação de recontagem dos pontos, juntamente com uma justificativa, para coordenação do programa, e-mail [ppgats@ufersa.edu.br](mailto:ppgats@ufersa.edu.br), com título “recursoseleçãodebolsa2021\_nome do candidato(a)”;
- II. A Solicitação de recurso será encaminhada à Comissão de Interna de Bolsas que irá reavaliar a planilha de pontuação do candidato, a nota final e a lista de classificação, caso necessário;
- III. O prazo para recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar.



## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. No caso de lançamento de editais específicos por agências de fomento, deve-se considerar as normas do referido edital, não tendo validade o presente processo seletivo;
- II. No resultado do processo seletivo constarão os nomes de todos os inscritos, as notas em cada item de avaliação e as notas finais;
- III. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste processo seletivo;
- IV. Os candidatos que realizaram inscrições nas chamadas anteriores deverão encaminhar a documentação novamente. Esta chamada permite a atualização curricular para todos os candidatos, independente do período de ingresso;
- V. A burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta seleção, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.
- VI. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, telefones de contato e endereço eletrônico na Secretaria do Programa de Pós-Graduação.
- VII. A observação de informações encaminhadas via e-mail é de inteira responsabilidade do candidato.
- VIII. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais a ele posteriores, não serão objeto de avaliação deste processo seletivo.
- IX. Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão de Bolsas para Pós-graduandos (mestrandos)/PPGATS.

### **Comissão Interna de Bolsa**

Profa. Elís Regina Costa de Moraes  
Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite  
Profa. Narjara Walessa Nogueira de Freitas  
Representante Discente: Ana Karoliny de Assis Medeiros

Mossoró, 05 de outubro de 2021.



## ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:  
Data de nascimento:  
Endereço de residência:  
Telefone celular e E-mail:  
CPF e RG:

### 2. SITUAÇÃO ACADÊMICA

Data de ingresso:  
Número de Matrícula:  
Orientador (a):  
Linha de Pesquisa:

### 4. INFORMAÇÕES SOBRE BOLSAS RECEBIDAS

( ) Nunca recebi bolsa desde que ingressei na pós-graduação.  
( ) Recebi Bolsa CAPES. Número de meses:  
( ) Recebi Bolsa CNPq. Número de meses:

### 5. INFORMAÇÕES SOBRE BOLSA DE PROJETO DE PESQUISA OU EXTENSÃO OU OUTRO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

( ) Nunca recebi.  
( ) Recebi ou Recebo Bolsa

Início (Mês/Ano):

Fim (Mês/Ano):

Tipo de Bolsa:

### 6. SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) Com vínculo empregatício ( ) Sem vínculo empregatício

Trabalha no setor privado? ( ) sim ( ) não.

Empresa onde trabalha: \_\_\_\_\_.

Está (ou estará) gozando de licença durante a realização do mestrado no PPGATS? ( ) Sim, sem vencimentos ( ) Sim, com vencimentos ( ) Não.

Irá demitir-se da empresa caso passe a receber a bolsa de mestrado? ( ) Sim ( ) Não.

É funcionário público? ( ) Sim ( ) Não. Empresa/Instituição onde trabalha:

\_\_\_\_\_  
Está (ou estará) gozando de licença durante a realização do mestrado no PPGATS? ( ) Sim, sem vencimentos ( ) Sim, com vencimentos ( ) Não.

### 7. NOTA FINAL ATRIBUÍDA PELO(A) CANDIDATO(A)

Total de pontos atribuídos pelo candidato nos itens de avaliação do currículo (ANEXO II): \_\_\_\_\_ pontos



8. DECLARO O COMPROMISSO DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO ATÉ 24 MESES DA DATA DA PRIMEIRA MATRÍCULA NO PPGATS/UFERSA.

10. DECLARAÇÃO FINAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins do Direito e a quem interessar possa que todas as informações prestadas nesse formulário são verdadeiras. Entendo que, caso o PPGATS/UFERSA descubra que qualquer uma das informações prestadas seja falsa, eu poderei sofrer todas as sanções administrativas e legais referentes à falsa declaração. Declaro também ter conhecimento da Portaria CAPES nº. 76, de 14 de abril de 2010;

Mossoró, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) discente candidato(a): \_\_\_\_\_



## ANEXO II - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

- Os artigos publicados em periódicos deverão ser pontuados de acordo com o Qualis do Comitê de Ciências Ambientais da CAPES. <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
- Somente serão pontuados os itens que tiverem comprovação, em anexo ao currículo, que deverá ser apresentado no formato Lattes do CNPq (site: <http://lattes.cnpq.br>)
- Organizadores de livro não poderão solicitar pontuação de capítulo para o mesmo livro;
- A coluna “conferência” será preenchida pela comissão.
- Somente será considerada pontuação dos últimos três anos (2018-2021).

I – PRODUÇÃO CIENTÍFICA - Pontuação máxima: 60 pontos						
Descrição	Valor unitário	Nº de itens	Página do(s) comprovante(s)	Pontuação Declarada pelo candidato	Conferência da pontuação - comissão	Documentos Comprobatórios
<b>1. Produção Bibliográfica</b>						
<b>1.1. Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos *</b>						
Qualis A1	10,0					Publicados: Primeira página do artigo Aceitos: Documento comprobatório de aceite e/ou primeira página do artigo
Qualis A2	8,0					
Qualis B1	6,0					
Qualis B2	4,0					
Qualis B3	3,0					
Qualis B4	2,0					
Qualis B5	1,0					
Qualis C	0,2					
<b>1.2. Livros e Capítulos de Livros</b>						
Livros Técnico-Científicos com ISBN	5,0					Capa e ficha catalográfica do livro. Cópia da primeira página do capítulo
Capítulo de livro Técnico-Científicos com ISBN (Limitado a 5 capítulos)	0,5					
<b>1.3. Trabalhos em eventos</b>						
Autor de trabalho completo publicado em congresso ou simpósio científico nacional ou internacional (Limitado a 5 trabalhos)	2,0					Cópia do resumo publicado, acompanhado de identificação do evento (exemplo: capa dos anais, link da página-web do evento ou dos anais)
Autor de resumo simples ou expandido publicado em congresso ou simpósio científico nacional ou internacional. (Limitado a 5 trabalhos)	1,0					
<b>1.4. Textos em jornais ou revistas (magazines)</b>						
Jornal de notícias (Limitado até 05)	0,2					
Revistas (Magazines) (Limitado até 05)	0,2					
<b>2 - Produção técnica</b>						
Trabalhos técnicos (Relatórios, pareceres, laudos e similares)	2,0					Limitado a 06 trabalhos técnicos
Demais tipos de produção técnica (Produção Artística, áudios- visuais e similares)	1,0					
Elaboração de mapas, cartas e materiais didáticos diversos	1,0					
Registro de patentes de processos ou produtos	5,0					
Concessão de patentes de processos ou produtos	8,0					
<b>3 – Orientações Concluídas</b>						
Aperfeiçoamento/Especialização	3,0					Declaração institucional
Graduação	2,0					
Iniciação científica	2,0					
Orientações de outra natureza	1,0					
<b>4 - Dados complementares</b>						
Participação em bancas examinadoras ou comissões julgadoras	0,5					Declaração institucional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE - PPGATS**  
Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295 – E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

Participação em eventos - <b>Limitado a 10 eventos</b>	0,1					
Participação em Comissão Organizadora de eventos	0,5					
Orientações em andamento	0,5					
<b>TOTAL DO SEGMENTO</b>						
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pontuação máxima: 25 pontos</b>						
Curso de Especialização - na área de Ciências Ambientais (lato sensu – mais de 360 horas)	10,0					Diploma ou declaração institucional de conclusão de curso
Curso de Aperfeiçoamento - na área de Ciências Ambientais (acima de 180 horas)	3,0					
Cursos de Extensão, Palestras, Mesa-redonda, Conferência.	0,5					
Bolsista de Iniciação Científica – IC/PIBIC/PIVIC; PET; PIBID (por ano)	2,0					Declaração institucional ou do coordenador do projeto no caso de Bolsa de Iniciação Tecnológica
Bolsista de outra natureza (por ano)	1,0					
Monitoria ( por semestre)	1,0					Declaração institucional
<b>TOTAL DO SEGMENTO</b>						
<b>III – EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DE ENSINO - Pontuação máxima: 15 pontos</b>						
Aula no ensino fundamental e médio, na área de formação ( por semestre)	0,5					Declaração institucional
Aula no ensino superior (graduação, pós-graduação) (por semestre)	0,5					
Experiência Técnica/Profissional – (por semestre)	0,5					
<b>TOTAL DO SEGMENTO</b>						
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>						

Mossoró, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) discente candidato(a): \_\_\_\_\_